



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

CONTRATO Nº 18/2021

Processo nº 47648.001412/2021-58

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FUNDACENTRO E A EMPRESA ENGEFOGO ACESSORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Engefogo Assessoria, Comércio e Serviços de Combate a Incêndio Ltda**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.938.283/0001-52, com sede à Rua Rozo Lagoa, nº 425, CEP 02741-210, Imirim, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-único, Sr. George Matheus Brito Schumar, portador da Cédula de Identidade nº 4* ***.***-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 420.***.***-38, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.000533/2021-82 e nº 47648.001412/2021-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 17/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de inspeção e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, visando a manutenção do perfeito funcionamento do sistema de segurança contra incêndio do Centro Técnico Nacional (CTN), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Recarga de extintor de incêndio de água pressurizada – capacidade de 10 litros	Serviço	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
2	Recarga de extintor de incêndio de gás carbônico – capacidade de 6 Kg	Serviço	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
3	Recarga de extintor de incêndio de gás carbônico – capacidade de 4 Kg	Serviço	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
4	Recarga de extintor de incêndio de gás carbônico – capacidade de 2 Kg	Serviço	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
5	Recarga de extintor de incêndio de pó químico – capacidade de 4 Kg	Serviço	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
6	Inspeção de extintor de incêndio de água pressurizada – capacidade de 10 L	Serviço	27	R\$ 12,00	R\$ 324,00
7	Inspeção de extintor de incêndio de gás carbônico – capacidade de 6 Kg	Serviço	46	R\$ 12,00	R\$ 552,00
8	Inspeção de extintor de incêndio de gás carbônico – capacidade de 4 Kg	Serviço	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
9	Inspeção de extintor de incêndio de gás carbônico – capacidade de 2 Kg	Serviço	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
10	Inspeção de extintor de incêndio de pó químico – capacidade de 4 Kg	Serviço	39	R\$ 12,00	R\$ 468,00
11	Manutenção nível 1 de extintor de incêndio de água pressurizada – capacidade de 10 L	Serviço	27	R\$ 12,00	R\$ 324,00
12	Manutenção nível 1 de extintor de incêndio de gás carbônico – capacidade de 6 Kg	Serviço	46	R\$ 12,00	R\$ 552,00
13	Manutenção nível 1 de extintor de incêndio de gás carbônico – capacidade de 4 Kg	Serviço	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
14	Manutenção nível 1 de extintor de incêndio de gás carbônico – capacidade de 2 Kg	Serviço	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
15	Manutenção nível 1 de extintor de incêndio de pó químico – capacidade de 4 Kg	Serviço	39	R\$ 12,00	R\$ 468,00
16	Manutenção nível 2 de extintor de incêndio de água pressurizada – capacidade de 10 L (incluída a recarga)	Serviço	26	R\$ 17,00	R\$ 442,00
17	Manutenção nível 2 de extintor de incêndio de gás carbônico – capacidade de 4 Kg (incluída a recarga)	Serviço	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
18	Manutenção nível 2 de extintor de incêndio de gás carbônico – capacidade de 2 Kg (incluída a recarga)	Serviço	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00

19	Manutenção nível 2 de extintor de incêndio de pó químico – capacidade de 4 Kg (incluída a recarga)	Serviço	38	R\$ 22,00	R\$ 836,00
20	Manutenção nível 3 de extintor de incêndio de água pressurizada – capacidade de 10 L (incluída a recarga e o teste hidrostático)	Serviço	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
21	Manutenção nível 3 de extintor de incêndio de gás carbônico – capacidade de 6 Kg (incluída a recarga e o teste hidrostático)	Serviço	23	R\$ 22,00	R\$ 506,00
22	Manutenção nível 3 de extintor de incêndio de pó químico – capacidade de 4 Kg (incluída a recarga e o teste hidrostático)	Serviço	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
23	Inspeção de mangueira de combate a incêndio	Serviço	28	R\$ 10,00	R\$ 280,00
24	Manutenção de mangueira de combate a incêndio	Serviço	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
					R\$ 6.903,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura dos contraentes, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.903,00 (seis mil novecentos e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 173303

Elemento de Despesa: 339039

PI: 22000401113

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O prazo e a forma de execução dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FELIPE MÊMOLO PORTELA

Presidente

FUNDACENTRO

GIORGE MATHEUS BRITO SCHUMAR

Sócio-único

ENGEFOGO ACESSORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 22/10/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Matheus de Brito Schumar, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127960** e o código CRC **C900FF76**.